

PORTARIA PROE-UEMS N. 81, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Direito, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Naviraí da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI N.º 05/2021, de 17 de maio de 2021 e, email de 19 de maio de 2021, da Coordenação do Curso de Direito, Bacharelado, da Unidade Universitária de Naviraí, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Prof^ª. Glauce Maria Medeiros Mendes Pinto, Prof. Igor Henrique da Silva Santelli, como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de graduação em Direito, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 88, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial N.º 9.921 de 11 de junho de 2019, p. 37.

Art. 2.º Incluir Prof^ª. Manuella de Oliveira Soares, Prof^ª. Raquel de Freitas Manna na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 20 DE MAIO DE 2021.
MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EDITAL/05 - PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ELEITORAL - CERH/MS**

Dispõe sobre normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos novos membros do CERH/MS (2021 – 2024)

A Comissão Eleitoral, por meio da Secretaria Executiva do CERH/MS, considerando os Editais 01, 02, 03 e 04/2021, para procedimentos de cadastramento e habilitação de entidades e instituições da Sociedade Civil e usuários de recursos hídricos que se interessam em participar do processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MS, em consonância com o DECRETO Nº 15.079, de 9 de outubro de 2018, bem como o estabelecido em seu regimento interno, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo eleitoral dos representantes de Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e a indicação dos representantes do poder público instituídos conforme Regimento Interno do CERH/MS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do CERH/MS para a gestão 2021-2024 na modalidade à distância.

§ 1º A composição do plenário do CERH/MS, deverá observar o estabelecido em seu Regimento Interno.

§ 2º As vagas reservadas aos Usuários de Recursos Hídricos e a Sociedade Civil Organizada serão preenchidas mediante o Processo Eleitoral das entidades habilitadas

Art. 2º Será competência da Secretaria Executiva do CERH, membro da Comissão Eleitoral coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com as seguintes atribuições:

I – Conduzir e coordenar o processo de eleição as plenárias setoriais ;

II - Elaborar minuta da Ata de Eleição dos segmentos convocados para plenárias setoriais;

III - Elaborar Edital do resultado das eleições;

IV - Receber e credenciar os candidatos inscritos e habilitados aptos ao processo eleitoral;

V – Elaborar e dar publicidade da relação final dos membros eleitos;

VIII – Dar conhecimento ao Presidente do CERH/MS da assembleia realizada;

IX – Assessorar ao Presidente do CERH nos procedimentos necessários à posse dos membros indicados;

Art. 3º As Plenárias Setoriais serão realizadas por segmentos, conforme publicado no **Edital 04**, DOE/MS 10.504.

Art. 4 Os representantes indicados como prepostos das entidades habilitadas deverão apresentar-se à coordenação da respectiva plenária setorial, no início do evento, visando ao credenciamento.

§ 1º Na impossibilidade de participação do representante legal da instituição, indicar seu substituto que deverá estar acompanhado de documento (procuração) para participar da referida reunião.

§ 2º A entidade habilitada no processo eleitoral participará somente com um representante devidamente credenciado.

§ 3º Cada representante credenciado representará uma, e somente uma entidade habilitada ao processo eleitoral.

Art. 5 A Plenária Setorial será conduzida por um coordenador, que será membro da Comissão Eleitoral e um Relator que será da equipe de apoio aos colegiados.

Parágrafo único: As atas das Plenárias Setoriais deverão constar os nomes de todos os presentes, via anexo a lista de presença preenchida por meio do formulário google que será disponibilizado na reunião, o número de votos obtidos por cada candidato, a classificação final após a votação e as assinaturas do coordenador e do Relator que conduziram a reunião.

Art. 6 Na abertura dos trabalhos, o Presidente da Plenária Setorial deverá apresentar a pauta que deverá constar:

I – leitura e explicações sucintas sobre os termos deste Edital;

II – orientações complementares sobre a eleição.

Art. 7 As votações será voto aberto:

§ 1º A escolha dos membros titulares e suplentes do CERH/MS será feita contabilizando-se os votos obtidos pelo candidato e organizando-os em ordem decrescente, sendo eleitos os membros titulares e suplentes conforme a seguinte sequência:

a) Na existência de 1 (uma) vaga para membro titular e 1 (uma) para membro suplente, o candidato mais votado ocupará a vaga de membro titular e o segundo candidato mais votado de membro suplente;

b) Na existência de mais de uma vaga para membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e os seguintes de membros suplentes.

§ 2º A critério dos participantes das Plenárias Setoriais, o preenchimento das vagas poderá ser por aclamação.

Art. 8 No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para a indicação dos representantes, será procedida nova votação somente tendo entre os candidatos empatados na disputa pela vaga.

Art. 9 No caso de comparecimento de um único candidato, a suplência será assumida pelo representante que o titular eleito indicar, entre as entidades previamente habilitadas.

Art. 10 A Assembleia de Posse dos membros eleitos e indicados, será realizada em reunião específica, para composição da nova gestão do CERH/MS

Art. 11 Todos os Editais do processo eleitoral, assim como os resultados com as entidades eleitas, serão disponibilizados na página eletrônica do Imasul (www.imasul.ms.gov.br).

Art. 12 A articulação com as instituições do Poder Público Federal, Estadual e entidades eleitas para indicação de seus representantes no CERH/MS, será realizada pela coordenação da comissão eleitoral.

Art. 13 A Comissão Eleitoral que acompanhará o processo, atuará como instância de decisões nos casos omissos.

ANEXO

LISTA DE HABILITADOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS SEGMENTOS DE USUÁRIOS E SOCIEDADE CIVIL

SOCIEDADE CIVIL	
Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas.	
1.	Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA
2.	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do MS - CONISUL
3.	Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa.	

1.	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
2.	Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante - AEARB
3.	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- EMBRAPA Pantanal
4.	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS
5.	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA/MS
6.	Associação Campo-Grandense de Engenheiros Agrônomos - ACEA
7.	Centro de Pesquisa Agropecuária do Oeste – EMBRAPA/CPAO
8.	Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro
9.	Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul - AEAMS
10.	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS
11.	Associação Sul-mato-grossense dos Engenheiros Florestais - ASEF
12.	Associação de Pais e Mestres da Escola Neil Fioravanti – Dourados/MS - EMNF
Organizações Não-governamentais	
1.	Instituto das Águas da Serra da Bodoquena – IASB
2.	Mulheres em Ação no Pantanal - MUPAN
3.	Sociedade de Defesa do Pantanal – SODEPAN
4.	Associação Amigos da Natureza do Bolsão - ANB
Comitê de Bacia Hidrográfica de Rio de Domínio Estadual	
1.	Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda – CBH Miranda
2.	Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema – CBH Ivinhema
3.	Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé – CBH Santana e Aporé
Comitê de Bacia Hidrográfica de Rio do Domínio da União	
1.	Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba – Eleita
USUÁRIOS	
Agricultura Familiar	
1.	Sindicato Rural de Ponta Porã – SRPP – Eleita
Saneamento – Abastecimento e Esgotamento Sanitário	
1.	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL
2.	Águas Guariroba S.A
Geração Hidro Energética	
1.	Associação Brasileira de Geração de Energia – ABRAGEL – Eleita
Indústria	
1.	Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul – FIEMS – Eleita
Pesca e Aquicultura	
1.	Sindicato Rural de Três Lagoas - SRTL- Eleita
Agropecuário	
1.	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de MS - FAMASUL
2.	Sindicato Rural de Nova Alvorada do Sul/MS - SRNAS
3.	Sindicato Rural de Miranda e Bodoquena/MS - SRMB
4.	Sindicato Rural de Maracaju - SIRUMA
Irrigante	
1.	Associação de Irrigantes do Estado de Mato Grosso do Sul - AIEMS – Eleita
Turismo, Esporte e Lazer	
1.	Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR- Eleita

Campo Grande - MS, 21 de maio de 2021

LEONARDO SAMPAIO COSTA
Comissão Eleitoral / Secretaria Executiva
Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo o estorno da receita e a devolução da taxa paga indevidamente, referente aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
71/017.272/2021	Abismo Anhumas – Ecoturismo Ltda	378,00
71/017.277/2021	Rick Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	378,00

Campo Grande, 19 de maio de 2021.

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS